

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 053/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 053/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para o Distrito Federal, Brasília-DF.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para a Servidora (a) quando se desloca ao Distrito Federal no importe de R\$800,00 (Oitocentos reais) COM PERNOITE e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 diárias COM PERNOITE, nos dias 26 Abril a 01 de Maio o servidor FRANCSLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA, para custear despesas de viagem em Brasília/DF.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a participando da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília - DF, a maior mobilização legislativa municipalista da América Latina. O evento reúne vereadores, prefeitos e demais representantes municipais de todo o país, com o objetivo de discutir pautas importantes para o fortalecimento dos municípios e o aprimoramento da gestão pública.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Art. 3º - O pagamento das referidas diárias será realizado observando o disposto nos Arts. 10 e 11, da Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de abril de 2026.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 26650125